



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.275, DE 15 DE AGOSTO DE 1984.-

Autoriza a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP -, visando a execução de obras de manutenção de Escolas Rurais.

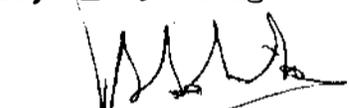
Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de um crédito de Cr\$1.805.000,00 - (um milhão, oitocentos e cinco mil cruzeiros).

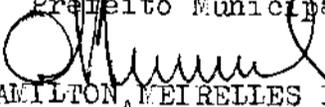
Parágrafo único - As despesas decorrentes da abertura do crédito previsto neste artigo, serão cobertas com os recursos de igual valor a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

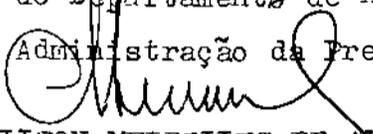
Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de agosto de 1984.-


JOSÉ SAMPAIO SOBRINHO
Prefeito Municipal


AMILTON MEIRELLES DE AIMEIDA
Chefe do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 15 de agosto de 1984.-

CS/cs


AMILTON MEIRELLES DE AIMEIDA
Chefe do Departamento de Administração